



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 003/FMS/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/FMS/2024

O **Município de Tijucas** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público que, a realização de **CHAMADA PÚBLICA** visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e pessoas físicas, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento que atuarão mediante o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS**, VISANDO ASSIM O MUNICÍPIO REDUZIR A SUPERPOPULAÇÃO DE ANIMAIS DE RUAS, ABANDONO DE FILHOTES E CONSEQUENTEMENTE A DIMINUIÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS ENTRE ANIMIAS E ANIMAIS E HUMANOS, de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Tijucas, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital e na **Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações**.

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Castração Cirúrgica e Implantação de Microchip em Cães e Gatos macho/fêmea, para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Tijucas.

1.2. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O credenciamento das Clinicas de castração e implantação de microchip visa reduzir a superpopulação dos animais de rua e assim, evitar o abandono de filhotes, diminuir a população de errantes, consequentemente diminuir o risco de transmissão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

de doenças entre animais e entre animais e o homem, tendo grande impacto no controle de zoonoses e no bem estar da sociedade e dos animais que nela vivem.

2.2. Reduzir o processo acelerado de crescimento de espécies caninos (as) e felinos (as) abandonados nas ruas do município de Tijucas que estão sem os cuidados básicos de sobrevivência.

2.3. Os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovarioalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos. Para a execução deste Programa é necessário o credenciamento de clínicas veterinárias especializadas, conforme descrito neste Termo de Referência empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Tijucas.

2.4. Conforme a Lei N.º 14.133/2021 não é permitida a subcontratação, a terceirização dos serviços e dos procedimentos contratados acordados nesse termo sem a expressa autorização da administração

2.5. Os estabelecimentos ou Clinicas credenciadas, bem como os profissionais serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelo Veterinário da Prefeitura, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3. DO ACESSO AO EDITAL

3.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.tijucas.sc.gov.br/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar todos os interessados, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, com ou sem fins lucrativos, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente edital.

4.2. As pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública do Município de Tijucas não poderão participar do presente Credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As clínicas ou hospitais veterinários interessados em prestar os serviços deverão de preferência ter sede neste município e apresentar os seguintes documentos:

- a)** Alvará de licença de funcionamento;
- b)** Licença sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- c)** Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado;
- d)** Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizada;

5.2. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas Unidades Moveis, Clinicas ou Hospitais Veterinários previamente selecionados e as intercorrências nas dependências da CREDENCIADA aos animais encaminhados por guardiões/tutores quando semi - domiciliados e domiciliados, acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

preenchido, assinado e carimbado pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

5.3. Para a execução dos serviços as Clínicas Veterinárias deverão dispor de equipamentos para compor a sala cirúrgica e quadro de pessoal com, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e pelas anestésias.

5.4. Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Tijucas.

5.5. Conforme a Lei N.º 14.133/2021 não é permitida a subcontratação, a terceirização dos serviços e dos procedimentos contratados acordados nesse termo sem a expressa autorização da administração

5.6. Os estabelecimentos ou Clínicas credenciadas, bem como os profissionais serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelo Veterinário da Prefeitura, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Os serviços serão gratuitos à população, mas remunerados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os valores referentes aos procedimentos e cirurgias constam nos itens de 1 a 8 das pagina 2 e 3 deste termo, a saber :



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

6.3. O pagamento, será efetuado pelo município de tijucas/SC, á fornecedora, (o) por meio de transferência eletrônica em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/execução de serviços da emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo agente Público competente.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante a entrega da Nota fiscal, juntamente com a apresentação do formulário Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

6.5. A contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancaria e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas fiscais e/ou faturas.

6.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.

6.7. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CÃES E GATOS (MACHO E FÊMEA) - SERVIÇOS MENSAIS.	MESES	12,00	14.168,00	170.016,00
					Soma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

					170.016,00
--	--	--	--	--	------------

Valor: R\$ 170.016,00 (Cento e setenta mil e dezesseis reais)

8. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1. O Município fará o encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, emitirá requisição de execução de serviço com a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. Os usuários e os serviços deverão seguir as normas de acesso da Regulação Assistencial.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após a publicação deste Edital no Diário Oficial Municipal (DOM), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar, toda a documentação, junto com o requerimento de credenciamento, entregues à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Büchelle, 01 – Centro – Tijucas – SC, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta feira.

9.2 Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto as documentações necessárias para credenciamento o e-mail: licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br, Fone: (48) 3263-8100.

9.3 Após o prazo previsto, não serão aceitas novas propostas para credenciamento. No caso da necessidade de complementação de documentos referentes as propostas protocoladas no prazo estabelecido no item anterior, o proponente terá até 15(trinta) dias úteis para apresentar os documentos ausentes, contados a partir do recebimento da solicitação à comissão de acompanhamento do credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

9.4. O credenciamento do proponente será julgado, o qual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do efetivo credenciamento.

9.5. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

9.6. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PROCESSAMENTO

10.1. Fonte de financiamento de recursos da Prefeitura de Tijucas, será por conta da dotação orçamentária, que poderá ser alterada sem prejuízo para a execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A entidade/empresa ou pessoa física prestadora de serviço que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/21, abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, com respectiva correção até a data da sua liquidação através do mesmo índice utilizado para os serviços públicos;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

10.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Após a homologação do resultado, mesmo que parcial, o credenciamento será formalizado mediante celebração de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11.2. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data do credenciamento, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

11.3. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento dos tributos inerentes a prestação dos serviços do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

11.4. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

11.5. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

11.6. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde do Município de Tijucas.

12. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua. Cel Buchelle, 01 – Centro – Tijucas/SC, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta feira, até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para entrega da documentação, por forma eletrônica, nos e-mails: licita2@tijucas.sc.gov.br – licita3@tijucas.sc.gov.br, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta feira.

12.2. Até 3 (três) dias úteis depois de divulgado no órgão oficial o edital do presente chamamento público, qualquer pessoa poderá impugná-lo, por forma eletrônica, nos e-mails: licita2@tijucas.sc.gov.br – licita3@tijucas.sc.gov.br, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta feira, no endereço constante no subitem 8.2. deste edital.

12.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição de impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

Art. 164, parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Divulgado o resultado de cada participante, qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, por forma eletrônica, nos e-mails: licita2@tijucas.sc.gov.br – licita3@tijucas.sc.gov.br, no horário das 07:00 às 13:00 hs de segunda a sexta feira, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

14. DOS MEDICAMENTOS

14.1. Ministrar a medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

14.2. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

14.3. Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos e dor referentes ao pós-operatório;

14.4. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;

14.5. Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti- inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais;

15. DOS EXAMES

15.1. Realizar exame laboratorial e clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;

15.2. Os animais serão submetidos a exame clínico e laboratorial prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.

15.3. Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;

16. DOS EQUIPAMENTOS – INSUMOS MATERIAIS E CIRURGICOS

16.1. Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

para a prestação do serviço. Os procedimentos serão realizados por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. A mesma deverá fornecer medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgico da castração. O microchip será fornecido pela credenciada.

16.2. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;

16.3. Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

Fios de Sutura;

Lâmina de bisturi descartável;

Luva cirúrgica descartável;

Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;

Compressa cirúrgica, dentre outros;

Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios imediato;

Microchip de identificação no animal.

E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.

16.4. Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado microchip de identificação com inserção subcutânea, localizado na região dorsal do pescoço, especificamente para uso animal.

17.DAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS, PRONTUÁRIOS E CIRURGIAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

17.1. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Ex: piometra, prenhes. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Secretária da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em poder da clínica credenciada para posterior encaminhamento ao setor responsável.

17.2. É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

17.3. O procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip contemplará retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 dias decorridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

17.4. O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado pelo médico veterinário.

17.5. Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado microchip de identificação com inserção subcutânea, localizado na região dorsal do pescoço, especificamente para uso animal e o número do microchip deverá ser inserido e cadastrado no **SIRAA - SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE ANIMAIS DA AMÉRICA LATINA**.

17.6. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.

18. DA COBERTURA DO CONTRATO

18.1. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais NÃO estão cobertos pelo contrato.

18.2. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.

19, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2024 :

(Dotação nº 325-333900000000000000) (Vinculo -150010020110) – (Complemento 0325)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

20. DOS CRITÉRIOS DE REJUSTE

20.1. Não haverá reajuste neste item.

20.2. Os valores devem ser expressos em reais.

21. LOCAL DE ENTREGA

21.1. Os atendimentos e procedimentos serão prestados exclusivamente por Unidades Moveis ou Fixas nas dependências da CREDENCIADA.

21.2. Os serviços e produtos deverão ser fornecidos de acordo com a Autorização de Fornecimento, e entregues no seguinte local indicado, durante o horário de expediente do Contratante, sendo a entrega recebida pelo(s) servidor (es) previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

21.3. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter definitivo. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste termos.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente.

22.2. O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo setor de compras, contendo a autorização de fornecimento para realizar a prestação de serviços e entrega dos produtos, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive nome comercial, fabricante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

23.DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas.

23.2. Encaminhar os animais errantes, semi - domiciliados e domiciliados ao local a ser realizado o procedimento cirúrgico, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip (anexo c) devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Secretária da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

23.3. Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.

23.4. Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.

23.5. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

23.6. Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.

23.7. Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

23.8. Quaisquer situações alheias ao edital serão analisadas pela equipe técnica de Veterinários da Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

24. DO DESCREDENCIAMENTO

24.1 O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

24.2 Descumprimento das exigências previstas neste termo;

24.3 Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;

24.4 O termo de credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 60 (sessenta) dias de antecedência

25. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

25.1. Após o julgamento dos recursos, o Secretário da Saúde, ou quem por ele designado, homologará o resultado definitivo do chamamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

26.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, junto à Secretaria de Saúde de Tijucas.

Tijucas/SC, 05 de fevereiro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

Vilson José Porciúncula
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, PARTE INTEGRANTE DESTA
EDITAL – A PARTE.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Saúde de Tijucas.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO pela Secretaria de Saúde, divulgado pelo Município de Tijucas, objetivando a prestação de serviços nos termos do Credenciamento nº 003. FMS. 2024.

Nome:

Endereço _____

Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

CNPJ/CPF: _____

(assinatura do solicitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento – Secretaria da Saúde de Tijucas

Ref. Edital de Chamamento Público nº 003.FMS/2024.

Prezados Senhores, Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento na área da saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV
TERMO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 003/FMS/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado, DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratado são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura de representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 003/FMS//2024

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, com registro no Conselho Profissional nº _____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado, DECLAROQUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratado são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura de representante legal